



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Fla. n.º 010

Proj. L. n.º 018/2011

CÂMARA MUNICIPAL

VISTO

LEI N.º 019/2011

Adota a Unidade Fiscal do Município – UFM, em substituição à Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16/08/2011 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Unidade Fiscal do Município – UFM, como fator de atualização dos tributos municipais e serviços públicos.

§ 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2011, será de R\$ 2,0823 (dois reais e oitocentos e vinte e três milionésimos).

§ 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será corrigido anualmente, pelo valor apurado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no primeiro dia do ano subsequente ao apurado.

Art. 2º - No dia 1º de janeiro de 2012, os valores expressos em quantitativos da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, constantes da legislação vigente, ficam automaticamente convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 18 de Agosto de 2011.


JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume